



OFÍCIO VEREADOR Nº 2141/2023

São Roque, 03 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar a costumeira atenção da Promotoria Pública de São Roque em relação à **eventual irregularidade praticada pela Prefeitura de São Roque relativa ao provimento de cargo de Médico Psiquiatra, em face do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2022**, cujo edital (cópia anexa) foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 247, de 07 de outubro de 2022.

O referido Edital mencionou expressamente que todos os candidatos, no ato da posse, deveriam possuir documentação comprobatória dos **requisitos mínimos** exigidos para a função. Os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de Médico Psiquiatra constam do Quadro II, do item 3.2 do edital, conforme transcrito abaixo:

| Função | Requisito Mínimo |
|--------------------------|--|
| Médico Psiquiatra Adulto | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, e habilitação em Psiquiatria |

Em que pesem estar bastante claras as condições mínimas para o provimento ao referido cargo, ao que parece os Profissionais que assumiram as funções de Médico Psiquiatra, por conta do referido processo seletivo, não possuem os requisitos para tanto, já que em pesquisa ao CREMESP e ao Conselho Federal de Medicina, não constam quaisquer registros de especialidade em Psiquiatria.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A título de esclarecimento, os médicos convocados em face do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2022, foram a Sra. **Cintia Juliana Dumont Labronici**, cuja convocação foi publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 275, de 06/01/2023; e Sr. **Rafael de Oliveira Alves**, cuja convocação foi feita através da Edição nº 276 do Diário Oficial do Município, de 13/01/2023 (convocações anexas).

Em pesquisa realizada junto ao site do CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, a Sra. Cintia Juliana Dumont Labronici, inscrita no Conselho sob o nº 150.621, não apresenta registro da especialidade em psiquiatria, constando apenas Medicina do Trabalho.

 Profissional ✕



CRM: 150621
Nome: CINTIA JULIANA DUMONT LABRONICI
Situação: Ativo

Endereço: Divulgação não autorizada
Telefone: Divulgação não autorizada
E-mail: Divulgação não autorizada

| Especialidade/Área de atuação | RQE |
|-------------------------------|-------|
| MEDICINA DO TRABALHO | 70547 |

Realizando-se a mesma pesquisa em relação ao Sr. Rafael de Oliveira Alves, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 189.038, não se verifica o registro de especialidade alguma.



Profissional

CRM: 189038
Nome: RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES
Situação: Ativo

Endereço: Divulgação não autorizada
Telefone: Divulgação não autorizada
E-mail: Divulgação não autorizada

| Especialidade/Área de atuação | RQE |
|--------------------------------------|-----|
| Não possui especialidade registrada. | |

FECHAR

Segundo o artigo 17 da Lei Federal nº 3.268, de 30/09/1957, que dispõe sobre os Conselhos Regionais de Medicina, o registro de títulos, diplomas e certificados devem ser registrados junto ao correspondente Conselho Regional de Medicina, a fim de que possa exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades.

Abaixo a transcrição do dispositivo:

“Art. 17. Os médicos só poderão exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades, após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas no Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.”

A pesquisa também foi realizada junto ao Conselho Federal de Medicina, tendo retornado o mesmo resultado, ou seja, a **falta de especialização em psiquiatria** para os dois médicos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 18/2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

<https://portal.cfm.org.br/busca-medicos/>



Rafael de Oliveira Alves

CRM: 189038-SP
Inscrição: Principal
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Data de Inscrição: 13/06/2017
Situação: Regular
Primeira inscrição na UF: 13/06/2017



Cintia Juliana Dumont Labronici

CRM: 150621-SP
Inscrição: Principal
Especialidades/Áreas de Atuação: MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº: 70547
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Data de Inscrição: 13/12/2011
Situação: Regular
Primeira inscrição na UF: 13/12/2011

A pergunta que não quer (e não deve calar) é a seguinte: **Como essas pessoas foram convocadas e assumiram os cargos na Prefeitura de São Roque sem cumprir os requisitos mínimos constantes no Edital?**

Tanto assumiram os cargos, que em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura verificamos que os dois médicos estão em plena atividade, ocupando o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, e constam da folha mensal de pagamentos, conforme pode ser observado nos "prints" anexos.

Pior que isso, além de terem sido convocados a atuar na rede municipal de saúde de São Roque, mesmo sem possuírem a especialidade requerida no processo seletivo, estão prestando serviços médicos de Psiquiatria junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, cuja regulamentação é estabelecida por meio do Ministério da Saúde através da Portaria nº 336, de 19/02/2002.

Segundo a referida Portaria, o Centro de Atenção Psicossocial de São Roque é do tipo II, já que nosso Município possui entre 70.000 e 200.000 habitantes. Para os CAPS II a Portaria nº 336 também estabelece a equipe técnica mínima necessária, senão vejamos:



*"4.2.2 - Recursos Humanos: A **equipe técnica mínima para atuação no CAPS II**, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:*

*a - **01 (um) médico psiquiatra;***

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão."

(grifo meu)

Portanto, a Administração Pública Municipal não tem nem como alegar que os referidos profissionais não estariam exercendo a função de Psiquiatra, posto que a atividade fim de um CAPS está ligada a saúde mental. **Até para os enfermeiros existe a exigência de formação em saúde mental!**

É uma aberração que esses profissionais estejam no exercício ilegal da profissão com o consentimento da Administração Pública Municipal, já que nem mesmo a posse poderia ter sido formalizada sem o cumprimento das exigências mínimas do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2022!

Vale constar que esse tipo de conduta pode estar tipificado como crime no Código Penal Brasileiro, já que os profissionais, ainda que médicos, estariam excedendo os limites do exercício da profissão, pois estão atuando como psiquiatras, mesmo sem possuir a especialização exigida para tanto (art. 282 do Decreto Lei nº 2.848/40).



Segundo estabelecido pelo Código de Ética Médica, exercer uma especialidade médica sem registro no CREMESP é considerado uma infração ética, sujeitando o infrator a um processo ético-profissional perante o Conselho.

*"CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217, DE 27/09/2018*

*Capítulo XIII
PUBLICIDADE MÉDICA*

É vedado ao médico:

...

*Art. 114 Anunciar títulos científicos que não possa comprovar e **especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina.***

..."

(grifo meu)

Portanto, além de todas as aberrações narradas, relativas a questões e procedimentos de cunho administrativo e jurídico, não devemos esquecer que, por conta dessa irresponsabilidade, várias pessoas dependentes do sistema de saúde municipal estão sendo expostas ao risco, podendo ter suas condições agravadas.

A população que recorre ao atendimento de saúde mental oferecido pela unidade do CAPS II – São Roque é extremamente vulnerável, muitos em situação de sofrimento mental, não sendo concebível que o administrador público possa achar razoável que os médicos ali disponíveis não estejam plenamente habilitados para a função.

É necessário ressaltar a importância da especialização em psiquiatria na prescrição médica para pacientes da saúde mental, pois

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

espera-se que especialistas nessa área da medicina tenham um perfil de prescrição diferenciado, já que devem conhecer mais profundamente as propriedades farmacológicas dos psicotrópicos e os **riscos inerentes a sua utilização**.

Diante do exposto, e por entender que diversas irregularidades podem estar sendo praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal, as quais vão desde a convocação de candidatos sem o preenchimento de requisitos mínimos exigidos em edital, até o exercício ilegal da psiquiatria por profissionais lotados na Unidade do CAPS II – São Roque, cumpro enquanto Vereador e cidadão deste Município, alertar a autoridade competente.

Assim, diante da gravidade da situação, utilizo o presente para recorrer aos especiais cuidados do Ministério Público, a fim de que as irregularidades aqui apresentadas sejam investigadas e as medidas cabíveis em relação ao assunto adotadas, inclusive com a punição dos responsáveis, de modo que a população não continue exposta ao risco decorrente da prestação de um serviço público de saúde em desacordo com o que estabelecem os próprios Conselhos Regional e Federal de Medicina.

Nesses termos,
pedimos de ferimento.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO ROQUE
Av. John Kennedy, 355, Centro, São Roque – SP | CEP 18.130-510



Departamento de Administração Divisão de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO: 06/01/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM CONVOCAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocados os candidatos abaixo relacionados os mesmos assinaram desistência dentro do prazo, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

| NOME | RG | CLASSIF | CARGO/FUNÇÃO | CATEG |
|--------------------------------|--------------|---------|---------------------------------------|-------|
| Ana Claudia Kaltenegger | 43.161.607-3 | 4º | Agente Comunitário de Saúde Mailasque | PS |
| Silvia Domingues Pedroso | 32.001.813-1 | 6º | Agente Comunitário de Saúde Mailasque | PS |
| Ana Paula de Oliveira Luz | 27.015.467-7 | 1º | Ouvidor | CP |
| Marcela da Paz Lopes Guimarães | 42.657.701-2 | 14º | Enfermeiro | PS |

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocados os candidatos abaixo relacionados os mesmos não compareceram dentro do prazo, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

| NOME | RG | CLASSIF | CARGO/FUNÇÃO | CATEG |
|-----------------------------|--------------|---------|-----------------------|-------|
| Cleonice Aparecida da Silva | 20579513 | 44º | Inspetor de Alunos | CP |
| Morgana da Silva Nóbrega | 49.606.989-5 | 31º | Técnico de Enfermagem | PS |

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.



| NOME | RG | CLASSIF | CARGO/FUNÇÃO | CATEG |
|-------------------------------------|---------------|----------|---------------------------------------|-------|
| Ana Paula da Silva | 33.942.392-4 | 8º | Agente Comunitário De Saúde Mailasque | PS |
| Carolina Arrufo de Almeida | 34.375.915-9 | 2º | Ouvidor | CP |
| Maria Cristina de Moraes | 30.178.381-0 | 15º | Enfermeiro | PS |
| Beatriz Guerra de Almeida | 626144899 | 46º | Inspetor de Alunos | CP |
| Ilizela de Farias Souza | 33.315.217-7 | 32º | Técnico de Enfermagem | PS |
| Leandro Moura dos Santos | 276641073 | 33º | Diretor de Escola de Educação Básica | CP |
| Ana Carolina Miranda Rizzi | 715502 | 1º | Dermatologista | PS |
| Sérgio Roberto Epaminondas Rocha | 13.161.086-7 | 1º | Ginecologista - Obstetra | PS |
| Jair Martins Junior | 16.339.556-1 | 2º | Ginecologista - Obstetra | PS |
| Luana Lôbo Ribeiro Batista | 3278620-4 | 1º | Neurologista | PS |
| Érick Euzébio Malachias | 47.078.842-2 | 1º | Ortopedista | PS |
| Juan Bautista Meza Sanchez | 37.175.946-8 | 1º | Pediatra | PS |
| Sergio Saute Glock | 52.266.826-4 | 1º | Psiquiatra | PS |
| Luiz Mario Frenkiel | 4888523x | 2º | Psiquiatra | PS |
| Cintia Juliana Dumont Labronici | 34.887.743-2 | 3º | Psiquiatra | PS |
| Leunamme Clara Pena Avila | 66.556.002-3 | 1º | Médico PSF | PS |
| Telma Teizen Frederico | 9.205842-5 | 2º | Médico PSF | PS |
| Nazaré Maria Dantas Eloy | 36.210.623-x | 3º | Médico PSF | PS |
| Ana Arlete Lima Barros | 62.900.045-1 | 4º | Médico PSF | PS |
| Aron Andrade de Camargo | 36.839.245-4 | 5º | Médico PSF | PS |
| Diego Guilherme dos Santos Batista | 37.018.652-7 | 6º | Médico PSF | PS |
| Yasmin Saleh Malachias | 48.379.707-8 | 7º | Médico PSF | PS |
| Daniel da Silva Souza | 91.408.369-42 | 8º | Médico PSF | PS |
| Fernanda França | 45.100.401-2 | 9º | Médico PSF | PS |
| Fabio Lopes Bueno Netto | 7625054-4 | 1º | Médico Generalista | PS |
| Giovanna Vieira Batista Albuquerque | 50.475.755-6 | 1º | Auxiliar de Escritório | CP |
| Hugo Salles de Carvalho | 45.392.693-9 | 2º | Auxiliar de Escritório | CP |
| Michel Antonio Machado | 46.272.257-0 | 3º | Auxiliar de Escritório | CP |
| Felipe Moreira Caldas | 47.661.120-9 | 4º | Auxiliar de Escritório | CP |
| Sheyene Aparecida Pedroso Machado | 44.291.080-0 | 1º (PCD) | Auxiliar de Escritório | CP |
| Jéssica Ferreira Campos de Almeida | 47.518.903-6 | 5º | Auxiliar de Escritório | CP |
| Amanda Araújo dos Santos | 47.266.896-1 | 6º | Auxiliar de Escritório | CP |

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO: 16/01/2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP
 ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA À SEXTA FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00
 TELEFONE: (11) 4784-8520 / 4784-8533

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 06/01/2023 A 16/01/2023



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

| NOME | RG | CLASSIF | CARGO/FUNÇÃO | CATEG |
|------------------------------------|--------------|---------|-----------------------------------|-------|
| Eliane Da Costa Barros | 348854900 | 24º | Prof Adjunto de Educação Infantil | CP |
| Danielle Aparecida Misael Oliveira | 530585388 | 25º | Prof Adjunto de Educação Infantil | CP |
| Eleni Custodio Dos Santos | 324629400 | 26º | Prof Adjunto de Educação Infantil | CP |
| Rafael De Oliveira Alves | 273310148 | 4º | Psiquiatra | PS |
| Odair Jose Alves | 243797941 | 7º | Auxiliar de Escritório | CP |
| Milene Reviglio De Góes | 336005131 | 10º | Fonoaudiólogo | CP |
| Romildo De Araújo | 12.662.427-6 | 7º | Psicólogo | PS |
| Roberto Ribeiro Júnior | 339412781 | 9º | Auxiliar de Biblioteca | CP |

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO: 23/01/2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA À SEXTA FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00
TELEFONE: (11) 4784-8520 / 4784-8533

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 13/01/2023 A 23/01/2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA – OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO PSQUIATRA E MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2022

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração e Divisão de Recursos Humanos, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado de Análise de Títulos e Curricular, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de funções públicas que integram o quadro de servidores municipais, nos termos do inciso VII, do artigo 174, da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado da Saúde promovido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque é regido por este edital, executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 737/2022, visando a contratação por tempo determinado de Médico Dermatologista, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Oftalmologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista, Médico Psiquiatra e Médico Psiquiatra Infantil para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Departamento de Saúde.
- 1.2. O presente processo seletivo público reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994 e Lei Municipal nº 2.783, de 1º de agosto de 2003 e instruções contidas nas Disposições Finais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
- 1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao cadastro reserva das vagas que vierem a existir e das que forem criadas dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável na forma da lei, a critério da Prefeitura, a contar da data de homologação do certame.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Médico Dermatologista, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Oftalmologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista, Médico Psiquiatra e Médico Psiquiatra Infantil será composto de Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional na Área da Saúde, nos termos e condições do item 7 e seus subitens.
- 1.5. As vagas, requisito mínimo e atribuições da função estão descritas no Capítulo 3.
- 1.6. O salário base e a jornada semanal são os descritos no Capítulo 4.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- 1.7. Serão oferecidos os seguintes benefícios: auxílio alimentação no valor de R\$ 420,00 (nos termos do Decreto Municipal 5.833 de 11 de novembro de 2003) e cesta básica.
- 1.8. Com relação às funções de Médicos, a gratificação de produtividade médica varia entre 10% a 40% sobre o salário base e será concedida mediante metas de produção de acordo com a Lei nº 3392 de 17/12/2009. O servidor que não cumprir a meta mínima não fará jus a Gratificação.
- 1.9. Considerando o previsto no item anterior, poderá haver variação da carga horária semanal de 8 (oito) horas (mínimo) a 40 (quarenta) horas (máximo) dependendo da necessidade do serviço, da disponibilidade do profissional e será previamente definida em concordância com a Diretoria do Departamento de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado nos termos da legislação civil vigente;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 14.5 do Capítulo 14 deste edital;
- Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função.
- Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em nova função;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvados as funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades em umas das Unidades de Saúde do município de São Roque a critério do Departamento de Saúde.

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 É o quadro I que apresenta as vagas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

QUADRO I

| Função | Quantidade de vagas |
|---------------------------------|---------------------|
| Médico Dermatologista | 1 |
| Médico Ortopedista | 2 |
| Médico Pneumologista | 1 |
| Médico Cardiologista | 2 |
| Médico Ginecologista - Obstetra | 5 |
| Médico Pediatra | 5 |
| Médico Oftalmologista | 2 |
| Médico Endocrinologista | 1 |
| Médico Gastroenterologista | 2 |
| Médico Neurologista | 2 |
| Médico Psiquiatra Adulto | 2 |
| Médico Psiquiatra Infantil | 1 |

3.2 É o quadro II que apresenta os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de Médico PSF, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra Adulto e Médico Psiquiatra Infantil:

QUADRO II

| Função | Requisito Mínimo |
|---------------------------------|---|
| Médico Dermatologista | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Dermatologia |
| Médico Ortopedista | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Ortopedia |
| Médico Pneumologista | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Pneumologia |
| Médico Cardiologista | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Cardiologia |
| Médico Ginecologista - Obstetra | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Ginecologia - Obstétrica |
| Médico Pediatra | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Pediatria |
| Médico Oftalmologista | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Oftalmologia |
| Médico Endocrinologista | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Endocrinologia |
| Médico Gastroenterologista | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Gastroenterologia |
| Médico Neurologista | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com Habilitação em Neurologia |
| Médico Psiquiatra Adulto | Nível Superior em Medicina e registro no |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

| | |
|----------------------------|--|
| | CREMESP, e Habilitação em Psiquiatria |
| Médico Psiquiatra Infantil | Nível Superior em Medicina e registro no CREMESP, com habilitação em psiquiatria e capacitação em Psiquiatria infantil |

3.3 São as atribuições das funções:

- Médico Dermatologista (Lei Municipal 4.885 de 13 de novembro de 2018):
 - 1- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
 - 2- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Dermatologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
 - 3- Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;
 - 4- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
 - 5- Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
 - 6- Prestar atendimento de urgência em Dermatologia e Clínica Geral;
 - 7- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
 - 8- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
 - 9- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
 - 10- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
 - 11- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
- Médico Ortopedista (Lei Municipal 5.014 de 11 de setembro de 2019):
 - 1- prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando o paciente, solicitando e interpretado os exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
 - 2- recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
 - 3- efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos/exames e orientações de forma legível, na especialidade de Clínica Geral e Ortopedia, realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica;
 - 4- prescrever conforme determinação da Resolução RDC nº 53, de 30 de agosto de 2007;
 - 5- elaborar estratégias de prevenção, educação e orientação em sua especialidade, com base em dados epidemiológicos do Município;
 - 6- manter atendimento de urgência em Clínica Geral e Ortopedia;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- 7- prestar serviços de âmbito de Saúde Pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratorial, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade, realizando clínica ampliada;
- 8- atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- 9- garantir a qualidade do registro das atividades no sistema de informação (nacional, estadual e municipal);
- 10- grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- 11- compor a Comissão de Verificação de Óbito, bem como outras comissões médicas, quando determinado pelo superior;
- 12- elaborar e ministrar plano de matriciamento com o objetivo de capacitação do Departamento de Saúde;
- 13- utilizar recursos de informática;
- 14- efetuar outras tarefas correlatas, mediante a determinação do superior.

- Médico Pneumologista (Lei Municipal 5.014 de 11 de setembro de 2019):

- 1- prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando o paciente, solicitando e interpretado os exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- 2- recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
- 3- efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos/exames e orientações de forma legível, na especialidade de Clínica Geral e Pneumologia, realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica;
- 4- prescrever conforme determinação da Resolução RDC nº 53, de 30 de agosto de 2007;
- 5- elaborar estratégias de prevenção, educação e orientação em sua especialidade, com base em dados epidemiológicos do Município;
- 6- manter atendimento de urgência em Clínica Geral e Pneumologia;
- 7- prestar serviços de âmbito de Saúde Pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratorial, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade, realizando clínica ampliada;
- 8- atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- 9- garantir a qualidade do registro das atividades no sistema de informação (nacional, estadual e municipal);
- 10- grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- 11- compor a Comissão de Verificação de Óbito, bem como outras comissões médicas, quando determinado pelo superior;
- 12- elaborar e ministrar plano de matriciamento com o objetivo de capacitação do Departamento de Saúde;
- 13- utilizar recursos de informática;
- 14- efetuar outras tarefas correlatas, mediante a determinação do superior.

- Médico Cardiologista (Lei Municipal 4.885 de 13 de novembro de 2018):

- 1- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- 2- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Cardiologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- 3- Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;
- 4- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- 5- Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- 6- Prestar atendimento de urgência em Cardiologia e Clínica Geral;
- 7- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- 8- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- 9- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
- 10- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- 11- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

- Médico Ginecologista/Obstetra (Lei Municipal 4.885 de 13 de novembro de 2018)

- 1- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- 2- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Ginecologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- 3- Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;
Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- 4- Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- 5- Prestar atendimento de urgência em Ginecologia e Clínica Geral;
- 6- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- 7- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- 8- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
- 9- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- 10- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

- Médico Pediatra (Lei Municipal 4.885 de 13 de novembro de 2018)

- 1- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;

2- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

3- Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;

4- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;

5- Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

6- Prestar atendimento de urgência em Pediatria e Clínica Geral;

7- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;

8- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;

9- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);

10- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;

11- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

- Médico Oftalmologista (Lei Municipal 7.227 de 12 de agosto de 2011)

1- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;

2- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Oftalmologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

3- Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;

4- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;

5- Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

6- Prestar atendimento de urgência em Oftalmologia e Clínica Geral;

7- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;

8- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;

9- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);

10- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;

11- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- Médico Endocrinologista (Lei Municipal 5.014 de 11 de setembro de 2019)

- 1- prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando o paciente, solicitando e interpretando os exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- 2- receber e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
- 3- efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos/exames e orientações de forma legível, na especialidade de Clínica Geral e Endocrinologia, realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica;
- 4- prescrever conforme determinação da Resolução RDC nº 53, de 30 de agosto de 2007;
- 5- elaborar estratégias de prevenção, educação e orientação em sua especialidade, com base em dados epidemiológicos do Município;
- 6- manter atendimento de urgência em Clínica Geral e Endocrinologia;
- 7- prestar serviços de âmbito de Saúde Pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratorial, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade, realizando clínica ampliada;
- 8- atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- 9- garantir a qualidade do registro das atividades no sistema de informação (nacional, estadual e municipal);
- 10- grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- 11- compor a Comissão de Verificação de Óbito, bem como outras comissões médicas, quando determinado pelo superior;
- 12- elaborar e ministrar plano de matriciamento com o objetivo de capacitação do Departamento de Saúde;
- 13- utilizar recursos de informática;
- 14- efetuar outras tarefas correlatas, mediante a determinação do superior.

- Médico Gastroenterologista (Lei Municipal 4.885 de 13 de novembro de 2018)

- 1- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando o paciente, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- 2- receber e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
- 3- efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos/exames e orientações de forma legível, na especialidade de Clínica Geral e Gastroenterologia, realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica;
- 4- prescrever conforme determinação da Resolução RDC nº 53 de 30, de agosto de 2007;
- 5- elaborar estratégias de prevenção, educação e orientação em sua especialidade, com base em dados epidemiológicos do Município;
- 6- manter atendimento de urgência em Clínica Geral e Gastroenterologia;
- 7- prestar serviços de âmbito de Saúde Pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratorial, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade, realizando clínica ampliada;
- 8- atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- 9- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);
- 10- grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- 11- compor a Comissão de Verificação de Óbito, bem como outras comissões médicas quando determinado pelo superior;
- 12- elaborar e ministrar plano de matriciamento com o objetivo de capacitação do Departamento de Saúde;
- 13- utilizar recursos de informática;
- 14- efetuar outras tarefas correlatas, mediante a determinação do superior.

- Médico Neurologista (Lei Municipal 4.885 de 13 de novembro de 2018)

- 1- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- 2- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Neurologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- 3- Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;
- 4- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- 5- Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- 6- Prestar atendimento de urgência em Neurologia e Clínica Geral;
- 7- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- 8- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- 9- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
- 10- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- 11- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

- Médico Psiquiatra Adulto (Lei Municipal 4.885 de 13 de novembro de 2018 e Lei 5.014 de 11 de setembro de 2019):

1. Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
2. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Psiquiatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
3. Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;
4. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

5. Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
6. Prestar atendimento de urgência em Psiquiatria e Clínica Geral;
7. Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
8. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
9. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
10. Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
11. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

- Médico Psiquiatra Infantil (Lei Municipal 5.014 de 11 de setembro de 2019):

1. Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando o paciente, solicitando e interpretado os exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
2. Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
3. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos/exames e orientações de forma legível, na especialidade de Clínica Geral e Psiquiatria Infantil, realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica;
4. Prescrever conforme determinação da Resolução RDC nº 53, de 30 de agosto de 2007;
5. Elaborar estratégias de prevenção, educação e orientação em sua especialidade, com base em dados epidemiológicos do Município;
6. Manter atendimento de urgência em Clínica Geral e Psiquiatria Infantil;
7. Prestar serviços de âmbito de Saúde Pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratorial, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade, realizando clínica ampliada;
8. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
9. Garantir a qualidade do registro das atividades no sistema de informação (nacional, estadual e municipal);
10. Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
11. Compor a Comissão de Verificação de Óbito, bem como outras comissões médicas, quando determinado pelo superior;
12. Elaborar e ministrar plano de matriciamento com o objetivo de capacitação do Departamento de Saúde;
13. Utilizar recursos de informática;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

4.1 É o quadro III que apresenta a jornada de trabalho e os vencimentos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

QUADRO III

| Função | Jornada de Trabalho Semanal | Vencimentos |
|---------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Médico Dermatologista | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Ortopedista | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Pneumologista | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Cardiologista | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Ginecologista - Obstetra | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Pediatra | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Oftalmologista | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Endocrinologista | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Gastroenterologista | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Neurologista | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Psiquiatra Adulto | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |
| Médico Psiquiatra Infantil | 08 hrs à 40hs | R\$ 63,96 /hora * |

*Vide subitem 1.9 do Capítulo I, deste Edital

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas **exclusivamente** pelo site www.saoroque.sp.gov.br no período das 10h00 de 10 de outubro de 2022 à 24 de outubro de 2022 até às 17h00.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição;

b) Enviar arquivo por meio de *upload* nos campos específicos do formulário eletrônico: Documento de Identidade (RG) frente e verso;

- Comprovante de Escolaridade (vide 3.2, quadro II) correspondente a área exigida para a qual se inscreveu, frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;

- Registro do CRM

- Documento comprobatório de especialidade a qual se inscreveu: Cópia frente e verso do Certificado do Título de Especialista e/ou Certificado de Residência Médica, ou experiência comprovada de mais de cinco anos na área;

5.3 Demais titulações (cursos), na forma como especificado no item 7.3, deste edital, frente e verso;

5.4 Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional (is) na área para a qual se inscreveu, item 7.3;

5.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, **no ato da inscrição**, sendo vedada qualquer retificação extemporânea. A Comissão Especial de Processo Seletivo não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

5.7 A Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo tem o direito de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

excluir do certame o candidato que preencher o Formulário de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

5.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.9 Somente serão aceitos o envio dos documentos por meio digital (*upload*).

Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 10MB, por documento anexado e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br no dia 26/10/2022.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico Dermatologista, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista – Obstetra, Médico Pediatra, Médico Oftalmologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista, Médico Psiquiatra Adulto e Médico Psiquiatra Infantil é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional.

7.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional na Área da Saúde, sendo:

7.3 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos nas tabelas abaixo:

| FUNÇÃO: MÉDICO DERMATOLOGISTA/ ORTOPEDISTA/ PNEUMOLOGISTA/ CARDIOLOGISTA/ GINECOLOGISTA – OBSTETRA/ PEDIATRA/ OFTALMOLOGISTA/ ENDOCRINOLOGISTA/ GASTROENTEROLOGISTA/ NEUROLOGISTA | | |
|--|---------------------------------|--------------|
| EXPERIÊNCIA/TÍTULOS | PONTUAÇÃO | VALOR MÁXIMO |
| Experiência profissional comprovada na área ESPECÍFICA em serviços de saúde PÚBLICO / PRIVADO | 02 Pontos por semestre completo | 10 Pontos |
| Diploma ou declaração de conclusão de Residência Médica em ESPECÍFICA | 05 Pontos | 05 Pontos |
| Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade área de ESPECÍFICA. | 04 Pontos | 12 Pontos |
| Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOCTORADO na área de ESPECÍFICA. | 05 Pontos por curso | 10 Pontos |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

| | | |
|--|---------------------|-----------|
| Participação em Congressos, Seminários, ou cursos de aperfeiçoamento, relacionado à ESPECÍFICA, com data de emissão dentro dos últimos 5 anos e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) Horas. | 02 Pontos por curso | 04 Pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 41 Pontos | | |

| FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO E MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL | | |
|---|---------------------------------|---------------------|
| EXPERIÊNCIA/TÍTULOS | PONTUAÇÃO | VALOR MÁXIMO |
| Experiência profissional comprovada na área de PSIQUIATRIA em serviços de saúde PÚBLICO / PRIVADO | 02 Pontos por semestre completo | 10 Pontos |
| Diploma ou declaração de conclusão de Residência Médica em PSIQUIATRIA. | 05 Pontos | 05 Pontos |
| Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade área de PSIQUIATRIA. | 04 Pontos | 12 Pontos |
| Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOCTORADO na área de PSIQUIATRIA. | 05 Pontos por curso | 10 Pontos |
| Participação em Congressos, Seminários, ou cursos de aperfeiçoamento, relacionado à PSIQUIATRIA, com data de emissão dentro dos últimos 5 anos e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) Horas. | 02 Pontos por curso | 04 Pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 41 Pontos | | |

7.4 Para fins de análise curricular serão aceitos somente os títulos discriminados na tabela anterior.

7.5 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e pontuada no ato da assinatura do contrato.

7.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

7.7 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

7.8 Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação dos documentos elencados no quadro II, tendo em vista que são documentos comprobatórios para investidura nas funções oferecidas neste edital.

7.9 O candidato que apresentar experiência profissional deverá:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

a) No caso de **profissional com vínculo empregatício**, constitui documento obrigatório a declaração do empregador (pessoa jurídica), em que deverá constar:

I – identificação do empregador com número do CNPJ e endereço completo;

II – identificação do signatário, que deverá ser responsável legal pelo registro de funcionários, com a citação do cargo que ocupa, ou que ocupou, e número de inscrição no CPF;

III – função exercida, com a descrição das atividades e a indicação do período em que foram realizadas pelo requerente, data de admissão e rescisão de contrato, se houver;

7.10 O Candidato que não apresentar Tempo de Experiência Profissional comprovado em CTPS e/ou Declaração de Trabalho* ou Cursos na área de saúde, concluído após a formação exigida como requisito mínimo da função, terá sua inscrição deferida mas não pontuará.

8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão considerados classificados todos os candidatos aprovados na prova de títulos, obedecida a ordem de pontos obtidos seguidos pelos inscritos sem comprovação de cursos ou experiência profissional.

8.2 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

a) Tiver maior tempo de experiência na área de atuação para a qual se inscreveu;

b) Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

c) Persistindo o empate, ficará a função da Comissão de Processo Seletivo proceder ao desempate através de sorteio, em local público, a ser definido posteriormente.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso nos casos e prazos:

a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

b) Com relação à divulgação do resultado da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br não sendo admitido, em hipótese alguma, por meio físico.

9.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

9.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 O parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail ao candidato requerente, naquele informado no formulário de inscrição.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

10.1 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 04 de novembro de 2022 no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br e devidamente homologado pelo Senhor Prefeito na mesma data.

11. DA VALIDADE

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Técnico de Enfermagem terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

12.1 A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município disponibilizado no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br

12.2 Os convocados deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração da Prefeitura da Estância Turística de São Roque sito à Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque/SP.

12.3 Após o prazo de 7 (sete) dias, o candidato que não atender à convocação reservará, à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, o direito de convocar o próximo classificado.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

13.2 Atender os requisitos especificados no item 3.2 deste edital.

13.3 Apresentar, em suas vias originais e cópia simples:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- h) Pesquisa ou extrato de participação do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ. Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i) Comprovante de Residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- j) Comprovante de escolaridade requerido pela função, conforme item 2.2 - Quadro II, deste edital, bem como todos os títulos que subsidiaram a prova de títulos;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- m) Comprovante de filhos incapazes;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

13.4 A não apresentação dos comprovantes exigidos neste capítulo implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para médico dermatologista, médico ortopedista, médico pneumologista, médico cardiologista, médico ginecologista – obstetra, médico pediatra, médico oftalmologista, médico endocrinologista, médico gastroenterologista, médico neurologista, médico psiquiatra e médico psiquiatra infantil terá contrato assinado com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 2.209/1994 e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

14.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

14.3 Ao contratado aplica-se o disposto no artigo 180-A, da Lei n° 2.209, de 1° de fevereiro de 1994.

14.4 As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, mediante prévia divulgação.

14.5 Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br

14.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial de Processo Seletivo, Departamento de Saúde e Departamento Jurídico, todos pertencentes à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

São Roque, 07 de outubro de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

ANEXO I

| CRONOGRAMA PREVISTO | |
|----------------------------|---|
| DATAS | EVENTO |
| 07/10/2022 | Publicação do Edital |
| 10/10/2022 à 24/10/2022 | Período de inscrição |
| 26/10/2022 | Divulgação da lista dos inscritos |
| 27/10/2022 e 28/10/2022 | Prazo de recurso Inscrição |
| 04/11/2022 | Resposta de recurso e divulgação da lista definitiva de inscritos |
| 16/11/2022 | Divulgação da Análise de Títulos e Classificação Provisória |
| 17/11/2022 e 18/11/2022 | Prazo de recurso da Fase de Análise de Títulos e Classificação Provisória |
| 25/11/2022 | Divulgação da resposta dos recursos e Classificação Final |
| 25/11/2022 | Homologação |



**Pode olhar
de perto!**

Última Atualização em: 03/10/2023 03:11:08

[Voltar](#) | [Imprimir](#) | [Exportar PDF](#) | [Exportar Excel](#) | [Exportar CSV](#) | [Exportar ODT](#) | [Exportar ODS](#)

Filtros Utilizados

| | |
|--|----------------------|
| Nome do Servidor cincta.juliana | Vínculo TODOS |
| Unidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE | Mês 09/2023 |
| Apresentar Por Nome do Servidor | |

Histórico de Navegação

| Matrícula | Tipo da Folha | Nome | Cargo | Vínculo Empregatício | Salário Base | Proventos | Vantagens | Vencimentos Totais | Descontos | Líquido |
|-------------|---------------|---------------------------------|----------|-----------------------------|--------------|--------------|-----------|--------------------|--------------|--------------|
| 0003567 / 1 | Folha Mensal | Cincta Juliana Dumont Labronici | MED PSIQ | CONTRATADO - RGPS - FGTS(N) | R\$ 5.441,50 | R\$ 8.282,24 | R\$ 0,00 | R\$ 8.282,24 | R\$ 3.424,09 | R\$ 4.858,15 |

Informações do Colaborador

Colaborador: Cincta Juliana Dumont Labronici
Matrícula: 205567 / 1
Lotação: Departamento de Saúde
Carga horária: Escala 80 hs
Vínculo: CONTRATADO - RGPS - FGTS(N)

Unidade: Prefeitura da Estancia Turística de São Roque
Data admissão: 24/01/2023
Cargo: MED PSIQ
Situação: Em atividade
CPF: ***522.489***

IMPORTANTE

A remuneração líquida do servidor pode ser inferior ao acima divulgado, não estão demonstrados os descontos pessoais ou extraordinários que, por sua natureza, não podem ser divulgados, tais como: pensão alimentícia, empréstimos, planos de saúde e outros.



**Pode olhar
de perto!**

Última Atualização em: 03/10/2023 03:11:08

[Voltar](#)
[Imprimir](#)
[Exportar PDF](#)
[Exportar Excel](#)
[Exportar CSV](#)
[Exportar ODT](#)
[Exportar ODS](#)

Filtros Utilizados

| | | | |
|------------------|-----------------------------------|---------|---------|
| Nome do Servidor | rafael de oliveira alves | Vínculo | TODOS |
| Unidade | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE | Mês | 09/2023 |
| Apresentar Por | Nome do Servidor | | |

Histórico de Navegação

| Matricula | Tipo de Folha | Nome | Cargo | Vínculo Empregatício | Salário Base | Proventos | Vantagens | Vencimentos Totais | Descontos | Líquido |
|--------------|---------------|--------------------------|----------|------------------------------|--------------|--------------|-----------|--------------------|--------------|--------------|
| 00206660 / 1 | Folha Mensal | Rafael de Oliveira Alves | MED PSIQ | CONTRATADO - RGPS - FGTS(IN) | R\$ 5.444,60 | R\$ 7.738,08 | R\$ 0,00 | R\$ 7.738,08 | R\$ 3.274,45 | R\$ 4.463,63 |

Informações do Colaborador

| | |
|---------------------------------------|--|
| Colaborador: Rafael de Oliveira Alves | Unidade: Prefeitura de Estância Turística de São Roque |
| Matricula: 206660 / 1 | Data admissão: 16/02/2023 |
| Localização: Departamento de Saúde | Cargo: MED PSIQ |
| Carga horaria: Escala 60 hs | Situação: em atividade |
| Vínculo: CONTRATADO - RGPS - FGTS(IN) | CPI: **373.388** |

IMPORTANTE

A remuneração líquida do servidor pode ser inferior ao acima divulgado. Não estão demonstrados os descontos pessoais ou extraordinários que, por sua natureza, não podem ser divulgados, tais como: pensão alimentícia, empréstimos, planos de saúde e outros.